



Grazziotin
Tudo de bom pra você

tottal!
CASA & LAZER

Pormenos
todos os dias

FRANCO
GIORGI

gzt


Grato
Agropecuária


Floresta
Grazziotin


Grazziotin
Financeira S.A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**20/04/2022
11:00 HORAS**

Sumário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGO/E	3
MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	5
ORIENTAÇÕES DA ASSEMBLEIA	6
ORIENTAÇÕES AO ACIONISTA DO VOTO À DISTÂNCIA	7
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	9
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	10
ANEXO I - Destinação do lucro	11
ANEXO II – Comentários dos Diretores	18
ANEXO III – Remuneração dos Administradores	26
ANEXO IV – Aumento do Capital	40
ANEXO V – Estatuto Social	44

GRAZZIOTIN S/A
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF: 92.012.467/0001-70 - NIRE: 43300002624

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGO/E

Convocamos os Senhores Acionistas da GRAZZIOTIN S/A para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 20/04/2022, às 11 horas, na sede social, na Rua Valentin Grazziotin nº 77, Bairro São Cristóvão, CEP: 99060-030, em Passo Fundo/RS, com a seguinte ordem do dia:

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, os Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2021;
2. Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e ratificar o crédito de juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos;
3. Fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2022.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração para o aumento do capital social da conta Reserva Estatutária, sem a emissão de novas ações, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Instruções Gerais:

Participação Presencial

Nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, os acionistas deverão exhibir documento de identidade/documentos societários e comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pela instituição financeira depositária ou pela entidade de custódia das ações para comprovar a qualidade de acionista e participar da referida Assembleia Geral Ordinária, e poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo, neste caso, ser apresentado também o instrumento de mandato.

A Companhia solicita que os mandatos e demais documentos de representações para a Assembleia, sejam encaminhados à sociedade com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da realização da Assembleia, através do e-mail investidor@grazziotin.com.br ou depositados na sede da sociedade, junto ao Departamento jurídico.

Participação por Voto à Distância

O acionista que desejar poderá optar por participar e exercer o seu direito de voto com relação à Assembleia convocada, por meio do sistema de votação à distância, nos termos da Instrução Normativa CVM nº 481/09, mediante o envio do competente Boletim por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no Boletim de Voto a Distância.

Passo Fundo/RS, 18 de março de 2022.

Renata Grazziotin
Presidente do Conselho de Administração

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O presente manual objetiva prestar esclarecimentos e orientações aos Acionistas sobre as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Grazziotin S/A. Que será realizada no dia 20 de abril de 2022, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Valentin Grazziotin, nº 77, São Cristóvão, na cidade de Passo Fundo-RS, conforme Edital de Convocação, anexo, as quais estão discriminadas e detalhadas neste documento.

A Administração da Companhia incentiva fortemente os Senhores Acionistas a se valerem de mecanismos alternativos de votação que não impliquem em necessidade de comparecimento presencial, em especial por meio da utilização do Boletim de Voto a Distância, adiante detalhado nesse Manual.

Ademais, a Companhia também irá aproveitar a oportunidade para apreciar o aumento do capital social proposto pelo conselho de administração, o aumento do capital social se faz necessário para atender as disposições do artigo 199, da Lei nº 6.404/76.

Assim, nos termos da Lei 6.404 da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, seguem, neste Manual, as informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos à AGOE, bem como a apresentação da proposta da Administração.

Atenciosamente,

Passo Fundo, 18 de março de 2022.

Renata Grazziotin
Diretora Presidente

Os demais documentos e formulários exigidos no art. 9º da Instrução CVM nº 481/09 estão disponíveis, via sistema IPE. O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, foram divulgados nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (www.grazziotin.com.br).

ORIENTAÇÕES DA ASSEMBLEIA

A participação dos Acionistas na AGO/E poderá ser pessoal, por procurador constituído, nos termos do disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, ou por meio dos mecanismos de votação à distância.

Os Acionistas deverão apresentar-se na AGO/E, portando os seguintes documentos:

- (a) pessoas físicas:** documento de identidade com foto;
- (b) pessoas jurídicas:** cópia do estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação; e
- (c) fundos de investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação.

Juntamente com a procuração, cada Acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

A Companhia solicita que os Acionistas representados por procurador deverão apresentar a procuração na sede da Companhia em até 48 horas antes da hora marcada para a realização da AGO/E

Estão em anexo a este manual todos os documentos para a participação na AGO/E nos termos da Instrução CVM 481 e também disponíveis na sede e no website da Companhia (www.grazziotin.com.br), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

ORIENTAÇÕES AO ACIONISTA DO VOTO À DISTÂNCIA

A Companhia adota o sistema de voto a distância, o que permite a participação dos acionistas nas Assembleias Gerais mediante o preenchimento do respectivo Boletim de Voto à Distância, disponibilizado no site da Companhia (www.grazziotin.com.br) em de Relações com Investidores/Relatórios CVM e nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3. (www.b3.com.br).

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá (i) preencher este boletim e enviá-lo diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de voto para prestadores de serviços aptos (nos termos do artigo 21 - B, inciso II, da Instrução CVM 481/09), observadas as seguintes orientações:

I. Exercício de voto à distância por meio de prestadores de serviços aptos

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observados os procedimentos por estes estabelecidos, que, por sua vez, encaminharão tais instruções de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos e prazos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por estes exigidos.

Ao Banco Escriturador: o acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do seu respectivo agente de custódia, deverá transmitir as suas instruções de voto, até 7 dias antes da data de realização da AGO/E, com observância das regras determinadas pelo agente de custódia, que encaminhará referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Os acionistas deverão entrar em contato (i) com os seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (ii) com o Banco Bradesco S.A., na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. A central depositária da B3 desconsiderará quaisquer instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas por uma mesmo acionista, considerando, para tanto, o seu número de inscrição no CNPJ ou CPF.

II. Envio do Boletim de Voto a Distância pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar pelo envio do presente boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos para o endereço Rua Valentin Grazziotin, 77, São Cristóvão, Passo Fundo/RS, CEP: 99060-030, aos cuidados da Diretora de Relações com Investidores: (i) Via física do presente boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

II. Envio do Boletim de Voto a Distância pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar pelo envio do presente boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos para o endereço Rua Valentin Grazziotin, 77, São Cristóvão, Passo Fundo/RS, CEP: 99060-030, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores: (i) Via física do presente boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) Cópia dos seguintes documentos:

a) Para pessoas físicas: documento de identidade oficial válido do acionista, com foto.

b) Para pessoas jurídicas: (i) último Contrato Social ou Estatuto Social (conforme o caso) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido do representante legal do acionista, com foto.

c) Para Fundos de Investimento: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações, posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Contrato Social ou Estatuto Social (conforme o caso) do administrador ou gestor (observada a política de voto do Fundo de Investimento), consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor; e (iv) documento de identidade oficial válido do representante legal do administrador ou gestor e do acionista, com foto.

Com relação aos documentos indicados acima, a Companhia solicita reconhecimento de firma.

O boletim de voto à distância acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia com até 7 (sete) dias de antecedência em relação a data de realização da AGO/E, ou seja, até 13 de abril de 2022, inclusive. Boletins recepcionados pela Companhia após esta data serão desconsiderados.

Companhia comunicará ao acionista, por meio do endereço de e-mail informado no Boletim de Voto a Distância, se os documentos recebidos e o preenchimento são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

Em caso de dúvidas, favor contatar:
Diretora de Relações com investidores
E-mail: investidor@grazziotin.com.br

Renata Grazziotin
Presidente do Conselho de Administração

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

(1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, os Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2021.

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, foram divulgados nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (www.grazziotin.com.br).

(2) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e ratificar o crédito de juros sobre o capital próprios imputados aos dividendos e os dividendos complementares.

A Companhia apurou, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, lucro líquido no valor de:

R\$ 174.650.741,01 (cento e setenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e um reais e um centavo). A Administração propõe:

(a) R\$ 8.732.537,05 (oito milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos) do lucro líquido para reserva legal;

(b) R\$ 58.493.652,97 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos) para a Reserva Estatutária;

(c) R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais) para a reserva de investimentos;

(d) O pagamento de R\$ 45.424.550,99 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) de juros sobre o capital próprio e dividendos, o que representa valor distribuído de 25,0% do lucro líquido consolidado recorrente do exercício de 2021.

Obs: A Administração propõe que os juros sobre o capital próprio e os dividendos complementares, sejam pagos, em até **31 de dezembro de 2022**.

(3) Fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2022

Compete à AGO fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria.

Propõe-se a verba remuneratória global anual da Diretoria Estatutária, para o exercício social de 2022, em **R\$ 2.950.000,00** (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais) e **R\$ 546.000,00** (quinhentos e quarenta e seis mil reais) para os membros do Conselho de Administração.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(1) Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração para o aumento do capital social com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

O Conselho de Administração propõe o aumento do capital social no valor de **R\$ 291.776.804,87** (duzentos e noventa e um milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) para **R\$ 400.000.000,00** (quatrocentos milhões de reais) com a utilização do valor de **R\$ 108.223.195,13** (cento e oito milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais e treze centavos) da conta Reserva Estatutária, e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Justificativa: O aumento do capital social se faz necessário para atender as disposições do artigo 199, da Lei nº 6.404/76, não acarretando consequências econômicas, na medida em que não haverá alteração no valor total do patrimônio líquido da companhia. O aumento proposto não acarreta consequências jurídicas, tendo em vista que a capitalização proposta será sem a emissão de novas ações, nos termos do §1º, do artigo 169, da Lei nº 6.404/76.

Se aprovado, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de **R\$ 400.000.000,00** (quatrocentos milhões de reais), dividido em **19.316.303** (dezenove milhões e trezentas e dezesseis mil e trezentas e três) ações nominativas, sem valor nominal, sendo **8.071.571** (oito milhões, setenta e uma mil e quinhentas e setenta e uma) ações ordinárias e **11.244.732** (onze milhões, duzentas e quarenta e quatro mil e setecentas e trinta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."

ANEXO I - Destinação do lucro

Anexo 9-1-II da IN CVM 481.

1. Informar o lucro líquido do exercício

R\$ 174.650.741,01

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprios já declarados.

EXERCÍCIO DE 2021		
Descrição	Valor por ação (R\$) Valor Total (R\$)	Valor por ação (R\$) Valor Total (R\$)
JSCP a distribuir (bruto)	R\$ 26.300.000,00	R\$1,352432
JSCP a distribuir (líquido de IFFR)	R\$ 22.355.000,00	R\$1,149567
Dividendos	R\$ 19.124.550,99	R\$0,990073

Obs: JSCP com base na posição acionária de 15/07/2021 com a data “ex” em 16/07/2021; os juros com base na posição acionária de 22/12/2021 com a data “ex” em 23/12/2021; e os dividendos com base na posição acionária de 23/03/2022 com a data “ex” em 24/03/2022.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Distribuição Líquido 25,00%

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

No exercício de 31/12/2019 houve pagamento de dividendos no valor global de R\$ 8.850.00. Para cada ação, ordinária e preferencial, o valor será de R\$ 0,447415.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:**a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe**

O Conselho de Administração, deliberou em 09 de julho de 2021, o pagamento, a título de juros sobre capital próprio, no valor de R\$12.300.000,00 (R\$ 0,627656 por ação); em 16 de dezembro de 2021, deliberou o valor de R\$14.000.000,00 (R\$ 0,724776 por ação); e em 18/03/2022, deliberou, a título de dividendo, no valor de R\$ 19.124.550,99 (R\$ 0,990073 por ação). Para fins de cálculo do dividendo por ação, foram excluídas as ações em tesouraria.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Tanto para os juros sobre capital próprio como para os dividendos, a forma será o crédito bancário e o prazo de pagamento será em até 31/12/2022, após a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária de 2022.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não há incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Terão direito a receber aos juros sobre capital próprio, os acionistas que eram detentores de ações com base na posição acionária de 15/07/2021 com a data "ex" em 16/07/2021; os juros com base na posição acionária de 22/12/2021 com a data "ex" em 23/12/2021; e os dividendos com base na posição acionária de 23/03/2022 com a data "ex" em 24/03/2022.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores**a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados**

Em 09 de julho de 2021, o Conselho de Administração declarou o valor bruto de R\$ 12.300.000,00, com base no balanço semestral apurado até a data de 30 de junho de 2021.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Até **31/12/2022**, após aprovação da Assembleia Ordinária.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	2021	2020	2019
Lucro líquido do Exercício	174.650.741,01	70.997.257,00	129.450.202,95
Lucro por ação ON e PN	8,912	3,523	6,439

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

	2021	2020	2019
Dividendos	19.124.550,99	0	8.850.000
JSC Capital	22.355.000,00	21.250.000	21.930.000

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado a reserva legal

R\$ 8.732.537,05

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

5% do Lucro Líquido do exercício.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não se aplica.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Sim.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não se aplica.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não se aplica.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não se aplica.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

25% do Lucro Líquido, deduzida a Reserva Legal.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não se aplica.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não se aplica.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.

Não se aplica.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não se aplica.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não se aplica.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não se aplica.

c. Explicar porque a perda foi considerada provável

Não se aplica.

d. Justificar a constituição da reserva

Não se aplica.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar

Não se aplica.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não se aplica.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Art. 34º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, será retirada parcela destinada ao pagamento das participações estatutárias devidas, inclusive, a participação dos administradores no lucro, observados quanto a estes, os limites máximos da lei e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório de que trata este artigo.

§ 1º - Do lucro líquido resultante, 5% será aplicado na constituição da Reserva Legal, a qual não excederá o importe de 20% do Capital Social. Da diferença ajustada pelas importâncias destinadas à formação de reservas para contingências e para lucros a realizar, e, respectivas reversões nos termos legais, se for o caso, 25% será atribuído ao pagamento do dividendo obrigatório devido às ações ordinárias e às ações preferenciais, e, o restante que não for apropriado à reserva estatutária de que trata o § 2º infra, ou, retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, será destinado como dividendo suplementar aos acionistas.

b. Identificar o montante destinado a reserva

R\$ 58.493.652,97

c. Descrever como o montante foi calculado

Lucro Líquido - Reserva Legal - Juros s/Capital - Dividendos - Reserva de Investimento = Reserva Estatutária.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não se aplica.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não se aplica.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

Não se aplica.

b. Explicar a natureza da destinação

Não se aplica.

ANEXO II – Comentários dos Diretores

10.1. Comentários sobre:

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais:

Nossas operações são diretamente afetadas pelas condições econômicas do país, e em especial pela política governamental, taxas de juros, inflação, normas tributárias.

Para a operação de seus negócios, bem como a expansão de suas atividades, as principais fontes de recursos financeiros utilizados pela Companhia residem no volume de recursos advindos da comercialização dos seus produtos – com a característica de forte geração de caixa e baixa inadimplência, e o uso efetivo na melhoria dos negócios.

Em regra, a Companhia normalmente trabalha com a filosofia de 90 dias de prazo para pagamento de seus fornecedores, prazo este semelhante aos concedidos aos seus clientes para pagamento dos produtos adquiridos.

A Diretoria entende que a Companhia continua apresentando sólidas condições financeiras e patrimoniais, suficientes para manter sua política de crescimento sustentado e cumprir suas obrigações de curto e médio prazo.

Aspecto importante para a condição financeira e patrimonial da Companhia está no fato de que, ao longo dos anos desenvolveu e consolidou um modelo de negócios pulverizado. É estruturada para o autoatendimento. Os esforços de construção de sólido relacionamento de negócios, aliados à pulverização da base de clientes, tem permitido realizar vendas a prazo para os mesmos com um nível de inadimplência pouco significativo.

O investimento em imóveis para instalação de lojas faz parte da estratégia da Companhia, pois em algumas cidades, é melhor, senão a única maneira de se estabelecer ou se manter.

As condições acima, que se aplicam tanto às demonstrações do emissor, como as demonstrações financeiras consolidadas, e não foram alteradas de forma relevante, nos últimos três exercícios. Abaixo fornecemos dados comparativos dos três últimos exercícios.

Exercício Social	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Patrimônio líquido	747.610.246	632.411.203	586.027.062
Receita líquida	579.249.519	435.613.188	476.453.064
Resultado bruto	309.196.187	232.007.109	252.436.235
Resultado líquido	174.650.741	70.997.257	129.450.203
EBITDA	210.539	83.119	112.038
Margem EBITDA	36,4%	19,1%	23,3%
Disponibilidade	27.360.955	211.199.024	62.573.237
Índice de liquidez corrente	2,29	2,26	3,74%
Endividamento contábil	28,60	28,29	29,91%

b. Estruturas de capital

O Patrimônio Líquido da Companhia ao final dos exercícios de 2021, 2020 e 2019 era respectivamente de R\$ 747.610.246 R\$ 632.411.203 e R\$ 586.027.062, demonstrando uma trajetória de crescimento constante, compatível com os resultados gerados ao longo destes exercícios.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiro assumidos

Considerando o seu perfil de endividamento, seu fluxo de caixa e posição de liquidez, a Companhia tem liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores nos últimos três exercícios, e a serem pagos nos próximos meses. Sempre operamos privilegiando a liquidez.

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulante utilizadas

A Geração de recursos da companhia, tanto para as necessidades de capital de giro como de investimentos, nos últimos três exercícios, foi efetuada em suas próprias operações.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquides.

Não se aplica. Não aconteceram nos últimos três exercícios. Não temos previsão de deficiência de liquidez, pois a geração de recursos, em nossas próprias operações, é suficiente.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimos e financiamento relevantes

Não possuímos contrato de empréstimos e financiamento relevantes, nos últimos três exercícios.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não possuímos outras relações de longo prazo com instituições financeiras nos últimos três exercícios.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Não existe grau de subordinação entre dívidas.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

Não existem eventuais restrições impostas ao emissor, neste quesito.

g. limites de utilização dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

Não existem financiamentos relevantes contratados.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Ano 2019:

As alterações significativas foram:

Ativo: Direito sobre uso dos contratos de arrendamento

Aumento de clientes e estoques.

Passivo: Tributos a recolher, juros sobre capital, contrato de arrendamento.

Aumento na conta de fornecedores.

Patrimônio Líquido: reserva de investimento e reserva de lucro

Não houve alterações significativas

Ano 2020:

As alterações significativas foram:

Ativo:

Aumento de Caixa e Equivalentes

Passivo:

Não houve alterações significativas

Patrimônio Líquido:

Aumento no Patrimônio Líquido

Ano 2021:

As alterações significativas foram:

Ativo: Contas a receber, estoques, impostos a recuperar, investimento em controladas

e joint venture e ativo direito de uso.

Passivo: Dividendos e Juros sobre o capital próprio a pagar, arrendamento mercantil

Patrimônio Líquido: Reservas de Lucros

10.2. Os Diretores devem comentar:

i. descrição de quaisquer componentes importante da receita

Ano 2019:

A receita bruta cresceu 1,8%. Tivemos um crescimento de 1,1%, no comparativo com as mesmas lojas, em relação ao ano anterior. As lojas novas, inauguradas dentro do ano representaram 4,3% das vendas.

Ano 2020:

Tivemos uma queda nas vendas de 10,6% no comparativo com as mesmas lojas em relação ao ano anterior. As lojas novas, inauguradas dentro do ano, representaram 10,0% das vendas.

Ano 2021:

Tivemos um aumento nas receitas de 30,03 %em relação ao ano anterior.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Ano 2019: Ano 2019: A margem bruta de mercadorias atingiu 53%. Ajustamos nossos preços e nossos eventos, procurando adequar à lucratividade, no que obtivemos sucesso.

DESPESAS As despesas gerais administrativas representaram 6,54% no ano aumentando em 1,56 pontos percentuais, reflexo do acréscimo das receitas não operacional pela Companhia. As despesas com vendas diminuíram em 1,31%, sendo que as mais representativas foram com aluguéis, perdas com crediário e depreciação e amortização.

Ano 2020: As despesas com vendas em 2020 reduziram 12% em relação ao ano de 2019, esta redução se deve ao investimento em propaganda ter sido 51,6% menor, despesa com pessoal ter reduzido 10,8%, e a despesa com aluguel ter reduzido 9,8% em relação ao ano de 2019.

DESPESAS As despesas administrativas em 2020 reduziram 9,4%, esta redução se deve a conta com assessoria externa ter reduzido 69,3%, pela redução de 55,3% na conta com treinamento, e despesa com tributos diversos ter reduzido 25,6% em relação ao ano de 2019.

Ano 2021: As despesas com vendas aumentaram 14,9%, e o principal efeito para esse aumento foi colaboradores (aumento de 24%) e a baixa de depósitos recursais trabalhistas/cíveis (aumento de 2.205%) e gastos com propaganda (aumento de 242%).

DESPESAS As despesas administrativas aumentaram 31,0% neste grupo ordenados aumentou 20%, assistência social e recreativa aumentou 225%, a baixa de depósitos recursais aumentou 670% e despesa de propaganda aumentou 83%.

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Os comentários abaixo, se aplicam aos três últimos exercícios. Não houve mudanças significativas, seja em preços, seja na linha de produtos. No segmento de roupas, os produtos mudam a cada estação, tanto pela alteração nos modelos, como nos tecidos e nas texturas. Tais alterações, não permitem comparativos de um período para o outro, pois estão envolvidos custos de pessoal, matérias primas e tributos, inerentes ao processo produtivo e ao processo tributário, e variáveis a cada fornecedor. Nossos produtos são, em sua maioria, de origem nacional, e nossa política de preços ao consumidor, não levam em conta as variações cambiais. As alterações nos volumes de produtos e nos valores das vendas, não são métricas totalmente comparáveis. Os preços dos produtos no inverno são bem mais elevados do que os preços dos produtos no verão.

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Os comentários abaixo, se aplicam aos três últimos exercícios. As mudanças da taxa Selic, aumentam ou reduzem o ganho em nossas aplicações financeiras. Nossas disponibilidades são aplicadas em CDB, ou

equivalentes, em taxas próximas a SELIC. Os outros pontos, consideramos em linha com os comentários no item “b” acima.

10.3. Os Diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causados ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não ocorreu, e não há previsão de ocorrências relevantes nos últimos três exercícios.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não ocorreu, e não há previsão de ocorrências relevantes nos últimos três exercícios.

c. eventos ou operações não usuais

Não ocorreram ocorrências relevantes nos últimos três exercícios.

10.4. Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

a. Mudanças significativas nas práticas contábeis

Não houve.

b. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Não houve.

c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Não houve ressalvas e ênfases nos pareceres dos auditores independentes em nenhum dos três últimos exercícios.

10.5. Os Diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração e sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões. Contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no país.

Práticas contábeis críticas são as que requerem julgamentos mais subjetivos ou complexos, pela administração, com necessidade de fazer estimativas sobre questões incertas.

Ademais complexidade, na elaboração dos demonstrativos, é a previsão para contingências, as quais examinamos em conjunto com nossos assessores jurídicos, levando em conta a legislação, e as decisões recentes nos tribunais.

10.6. Com relação aos controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, os diretores devem comentar:

a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las.

Entendemos que os sistemas internos da Companhia apresentam elevado grau de confiabilidade, e são adequadas as suas atividades.

A Companhia aprimora constantemente seus processos e seus controles, tanto para reduzir: erros e riscos, detectar fraudes, como na busca de eficiência operacional.

Nosso planejamento anual, contempla a análise e a atualização consistente, da plataforma tecnológica, e a integração entre os sistemas.

Os auditores de nossos demonstrativos financeiros, não identificaram nenhuma imperfeição que viesse a comprometer a confiabilidade dos dados finais apresentados.

b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente.

Os relatórios do auditor independente não apontam pontos relevantes, que possam afetar os controles e as qualidades das demonstrações financeiras da empresa.

10.7. Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários os diretores devem comentar.

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.

Não aplicável em linhas com os comentários do item 10.6.

b. natureza e o propósito da operação

Não aplicável em linhas com os comentários do item 10.6.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável em linhas com os comentários do item 10.6.

10.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando.

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Não se aplica, pois não há ativos e passivos que não estejam refletidos nas demonstrações financeiras do emissor.

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidade, indicando respectivos passivos

Não se aplica, pois a Companhia não tem carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidade.

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não se aplica, pois não existem contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor.

iv. contratos de construção não terminada

Não se aplica, pois não existem contratos de construção não terminada relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor.

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não se aplica, pois não existem contratos de recebimento futuros de financiamento não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não se aplica, pois não existem outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

10.9. Outros fatores com influência relevante

Não existem outros fatores com influência relevante.

ANEXO III – Remuneração dos Administradores

13. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

13.1. Política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal e dos comitês:

a. Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Em 29/04/2021, o Conselho de Administração aprovou a Política de Remuneração dos Administradores.

A Política pode ser consultada no website da Companhia (www.grazziotin.com.br), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

A Política possui os seguintes objetivos: (i) recompensar, reter e incentivar os Executivos na condução de seus negócios, observados os limites de risco adequados, estando alinhada aos interesses dos acionistas; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e que permitam também o reconhecimento e a valorização da performance da Companhia; e (iii) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos Executivos.

b. Composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Conselho de Administração:

- Pró-labore – corresponde à remuneração mensal-fixa e tem por objetivo oferecer a contraprestação pelo desempenho das responsabilidades em cada cargo;
- Participação nos resultados – correspondem à remuneração anual variável e tem por objetivo alinhar mais estritamente o desempenho de cada gestor com os resultados pretendidos pela Companhia.
- POPA – Plano de opção de ações Os beneficiários podem investir até 50% de sua remuneração variável anual, na compra de ações da Companhia. Trata-se de um incentivo, na estratégia de melhoria dos negócios, e no preço de suas ações em bolsa, no longo prazo. São reembolsados, pela Companhia, das despesas de locomoção e estadia, no desempenho de sua função.

Diretoria estatutária:

- Pró-labore – correspondem à remuneração mensal-fixa e tem por objetivo oferecer a contraprestação pelo desempenho das responsabilidades em cada cargo;
- Participação nos resultados – correspondem à remuneração anual variável e tem por objetivo alinhar mais estritamente o desempenho de cada gestor com os resultados pretendidos pela Companhia.
- POPA – Plano de opção de ações Os beneficiários podem investir até 50% de sua remuneração variável anual, na compra de ações da Companhia. Trata-se de um incentivo, na estratégia de melhoria dos negócios, e no preço de suas ações em bolsa, no longo prazo.
- Benefícios: Que seguem os valores de mercado, tais como: plano de saúde, telefone móvel, seguro de vida e automóvel.

Diretoria não estatutária:

- Salários – correspondem à remuneração mensal-fixa e tem por objetivo oferecer a contraprestação pelo desempenho das responsabilidades em cada cargo;
- Participação nos resultados – correspondem à remuneração anual variável e tem por objetivo alinhar mais estritamente o desempenho de cada gestor com os resultados pretendidos pela Companhia, que possui um acordo aprovado pelo sindicato da categoria.
- POPA – Plano de opção de ações Os beneficiários podem investir até 50% de sua remuneração variável anual, na compra de ações da Companhia. Trata-se de um incentivo, na estratégia de melhoria dos negócios, e no preço de suas ações em bolsa, no longo prazo.
- Benefícios: Que seguem os valores de mercado, tais como: plano de saúde, telefone móvel, seguro de vida e automóvel.

Conselho Fiscal:

- Remuneração fixa mensal, de acordo com a legislação societária;
- Não participam da remuneração variável anual.
- São reembolsados, pela Companhia, das despesas de locomoção e estadia, no desempenho de sua função.

ii. em relação aos últimos 3 exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

Exercícios sociais	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Conselho de Administração	100%remun. fixa	100%remun. fixa	100%remun. fixa
Diretoria Estatutária	100%remun. fixa	100%remun. fixa	100%remun. fixa
Conselho Fiscal	100%remun. fixa	100%remun. fixa	100%remun. fixa

iii. Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:

O reajuste da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, são definidas pela Assembleia. Os valores são aprovados de forma global, e em reunião do Conselho, este define a distribuição individual da verba, respeitando o limite definido pela AGO. O reajuste da remuneração da diretoria não estatutária é feito anualmente, em sintonia com o acordo coletivo celebrado com os sindicatos do comércio e varejista. São balizados pela prática do mercado da região. São levados em conta o potencial dos executivos, habilidade específica, desafios funcionais, e outras particularidade da função.

iv. Razões que justificam a composição da remuneração.

Remunerar os profissionais de acordo com as responsabilidades do cargo, práticas de mercado e nível de competitividade da Companhia. Os valores pagos a título de participação nos resultados e o POPA fazem com que os Diretores e Conselheiros compartilhem o risco e o resultado da Companhia, permitindo assim um alinhamento de interesses entre os executivos e os acionistas da Companhia. Procura-se balancear a remuneração, visando conjugar os resultados de curto com os de longo prazo.

v. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não existem membros não remunerados.

c. Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração.

Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

- Parcela fixa: são analisadas, além do resultado do ano, as perspectivas para o próximo exercício, e a responsabilidade da função; - Participação nos resultados: Como definido no artigo 34 dos estatutos; - O principal indicador é o lucro alcançado no exercício;

Diretoria não estatutária

- Salário: a Companhia utiliza parâmetros e pesquisas de mercado, na cidade sede, para funções semelhantes, objetivando atrair e manter os bons profissionais;
- Participação nos resultados: Possui um plano com os critérios que é homologado pelo sindicato da categoria que anualmente a Companhia, em seu planejamento estratégico, fixa objetivos a serem alcançados, determinando, a partir deles, as metas corporativas e setoriais sob a responsabilidade de cada gestor, bem como os critérios de remuneração variável aplicável quando do alcance de tais metas;

- O principal indicador é o lucro alcançado no exercício;

Conselho Fiscal

- Parcela fixa: sua remuneração é baseada no estatuto da empresa, obedecido o mínimo legal; não são usados indicadores;
- Participação nos resultados: não tem participação nos resultados;

Comitês

- A Empresa não tem comitês.

d. Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:

No planejamento estratégico anual são definidas as metas e desafios para o ano seguinte, e são desdobradas por toda a organização sob forma de metas financeiras das operações de negócios, das unidades e individuais. As metas são desafiadoras e estimulam a melhoria contínua dos resultados gerais da empresa. A remuneração está estruturada de tal forma que parte significativa é composta de parcela variável, cujo pagamento está vinculado à realização das metas e dos desafios. A remuneração variável ocorre naturalmente, se as metas forem atingidas. O plano de compra de ações consiste na oportunidade de participar do resultado, com a aquisição de ações com preços atrativos. Os ganhos daí decorrentes dependem da valorização dos papéis em bolsa, respeitado o prazo de indisponibilidade.

e. Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

O alinhamento se dá na medida em que a remuneração, seguindo os parâmetros de mercado, estimula a manutenção dos melhores talentos, mantém-se compatível com as responsabilidades atribuídas a cada gestor, e estimula a produção de resultados e o alcance de objetivos empresariais.

f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Há administradores que exercem cargos nas sociedades Grazziotin Financiadora e Grato Agropecuária. Nestes casos eles recebem a devida remuneração pelo exercício destes cargos, constituído por pró-labore.

GRAZZIOTIN FINANCIADORA

Exercícios Sociais	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021
Remuneração fixa anual, segregada em:			
Salário ou pró-labore	800.000,00	800.000,00	1.230.000,00
Quantidades de Membros:	3	3	3
Total:	800.000,00	800.000,00	1.230.000,00

GRATO AGROPECUÁRIA

Exercícios Sociais	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021
Remuneração fixa anual, segregada em:			
Salário ou pró-labore	273.480,00	260.460,00	299.760,00
Quantidades de Membros:	2	2	2
Total:	273.480,00	260.460,00	299.760,00

g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.
 Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

g. Práticas e procedimentos adotados para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

O próprio Conselho de Administração que, por sua vez, faz a proposta do montante global à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração individual dos membros da Diretoria Estatutário e do Conselho de Administração leva em consideração a função desempenhada por cada um dos membros, bem como a participação em reuniões prevista para o exercício. O principal indicador é o lucro alcançado no exercício.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

Anualmente o Conselho de Administração avalia.

13.2. Remuneração reconhecida no resultado do exercício social de 2021 e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	6,00	15,00
Nº de membros remunerados	4,00	3,00	3,00	10,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou Pró-labore	211.507,20	1.540.647,47	154.080,00	1.906.234,67
Benefícios direto e indireto				
Participações em comitês				
Outros				
Descrição de outras remunerações e fixas				
Remuneração variável				
Bônus				
Participação de resultados	192.000,00	1.398.554,35	0	1.590.554,35
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros				
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego				
Cessação do cargo				
Baseado em ações (incluindo opções)				
Observações				
Total da remuneração	403.507,20	2.939.201,82	154.080,00	3.496.789,02

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	6,00	15,00
Nº de membros remunerados	4,00	3,00	3,00	10,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou Pró-labore	192.000,00	1.398.554,35	140.148,00	1.730.702,35
Benefícios direto e indireto				
Participações em comitês				
Outros				
Descrição de outras remunerações e fixas				
Remuneração variável				
Bônus				
Participação de resultados	208.017,00	1.398.552,00	0	1.606.569,00
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros				
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego				
Cessação do cargo				
Baseado em ações (incluindo opções)				
Observações				
Total da remuneração	400.017,00	2.797.106,35	140.148,00	3.327.271,35

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	6,00	15,00
Nº de membros remunerados	4,00	3,00	3,00	10,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou Pró-labore	130.416,00	1.343.472,00	134.640,00	1.608.528,00
Benefícios direto e indireto				
Participações em comitês				
Outros				
Descrição de outras remunerações e fixas				
Remuneração variável				
Bônus				
Participação de resultados	251.580,00	1.343.472,00	0	1.595.052,00
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros				
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego				
Cessação do cargo				
Baseado em ações (incluindo opções)				
Observações				
Total da remuneração	381.996,00	2.686.944,00	134.640,00	3.203.580,00

Remuneração total do o Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	6,00	15,00
Nº de membros remunerados	4,00	3,00	3,00	10,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou Pró-labore	251.580,00	1.343.472,00	134.640,00	1.729.692,00
Benefícios direto e indireto				
Participações em comitês				
Outros				
Descrição de outras remunerações e fixas				
Remuneração variável				
Bônus				
Participação de resultados	241.902,05	1.260.588,00	0	1.502.490,05
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros				
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego				
Cessação do cargo				
Baseado em ações (incluindo opções)				
Observações				
Total da remuneração	493.482,05	2.604.060,00	134.640,00	3.232.182,05

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo.

Exercício Social de 31/12/2019

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutário	Conselho Fiscal	Total
Órgãos	6	3	6	15
Nº Membros (a)	4	3	3	10
Nº de Membros Remunerados (a)				
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	450.000	1.400.000		1.850.000
Valor máximo previsto no plano de remuneração	450.000	1.400.000		1.850.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	450.000	1.400.000		1.850.000
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração (R\$)				
Valor máximo previsto no plano de remuneração (b)				
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas (R\$) (c)				
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (R\$)				

Exercício Social de 31/12/2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutário	Conselho Fiscal	Total
Órgãos	6	3	6	15
Nº Membros (a)	4	3	3	10
Nº de Membros Remunerados (a)				
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	495.000	1.400.000		1.895.000
Valor máximo previsto no plano de remuneração	495.000	1.400.000		1.895.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	495.000	1.400.000		1.895.000
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração (R\$)				
Valor máximo previsto no plano de remuneração (b)				
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas (R\$) (c)				
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (R\$)				

Exercício Social de 31/12/2021 – Estimativa

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutário	Conselho Fiscal	Total
Órgãos	6	3	6	15
Nº Membros (a)	4	3	3	10
Nº de Membros Remunerados (a)				
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	495.000	1.400.000		1.895.000
Valor máximo previsto no plano de remuneração	495.000	1.400.000		1.895.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	495.000	1.400.000		1.895.000
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração (R\$)				
Valor máximo previsto no plano de remuneração (b)				
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas (R\$) (c)				
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (R\$)				

Exercício Social de 31/12/2022 – Estimativa

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutário	Conselho Fiscal	Total
Órgãos	6	3	6	15
Nº Membros (a)	4	3	3	10
Nº de Membros Remunerados (a)				
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	495.000	1.400.000		1.895.000
Valor máximo previsto no plano de remuneração	495.000	1.400.000		1.895.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	495.000	1.400.000		1.895.000
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração (R\$)				
Valor máximo previsto no plano de remuneração (b)				
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas (R\$) (c)				
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social (R\$)				

13.4 Descrição do plano de remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

a. termos e condições gerais

O plano se aplica ao Conselho de Administração, a Diretoria Estatutária e Diretoria não Estatutária.

Foi aprovado na AGE de 24/09/2008.

O Conselho tem poderes para:

- a. relacionar as pessoas elegíveis a comprar as ações.
- b. definir o preço de exercício
- c. propor alterações no plano
- d. definir limites de utilização do plano O participante decide:
- e. se compra ou não as ações
- f. pode investir, até 50% de sua gratificação variável anual as ações:
 - Ficam indisponíveis por dois anos, e após, são liberadas 1/3 a cada ano.

A Companhia:

- g. emite as ações, na quantidade solicitada pelos beneficiários.
- h. Nosso plano de opções, não exige nenhuma contrapartida dos executivos, de prestação de serviços, ou atingimento de metas.

b. principais objetivos do plano

É incentivar o comprometimento dos mesmos com o objetivo da Companhia, de modo a conciliar seus interesses de longo prazo com aqueles dos acionistas.

Os executivos são incentivados a investir na empresa, e participar do mercado acionário. São assim incentivados a melhorar o negócio.

c. forma como o plano contribui para este objetivo

O plano contribui para tal objetivo à medida que cria um vínculo entre o desempenho dos beneficiários elegíveis e o valor das ações da Companhia, pois tão maior é o benefício quanto melhor for o desempenho da Companhia. E seu reflexo ocorre na valorização do preço de sua ação.

As pessoas elegíveis tendem a ficar mais motivadas pela possibilidade de elevar sua remuneração no longo prazo e a trabalhar alinhadas às expectativas do mercado e dos acionistas, tratando de decidir não somente em benefício próprio, mas em benefício da organização como um todo.

O Programa prevê um período de carência antes do qual não será possível realizar ganhos. São combinados a carência, com a necessidade de valorização

d. como o plano insere na política de remuneração do emissor

A Companhia acredita que ao possibilitar que existam ganhos a longo prazo dos executivos, isto os estimula a desempenhar de forma a criar valor para os acionistas.

e. como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor, a curto, médio e longo prazo.

O Plano compõe a estratégia dos administradores adicionando um elemento de longo prazo, que determina que as ações só possam ser vendidas após um período de carência.

Um elemento importante, é que o comportamento profissional das pessoas beneficiadas, não sejam oportunistas, mas voltada para períodos de tempo maior.

Assim, é incentivado o processo de melhoria dos resultados, ao longo dos anos.

f. número máximo de ações abrangidas

A outorga de ações deve respeitar o limite máximo de até 1.000.000 (um milhão) de ações, sendo 410.000 (quatrocentos e dez mil) ordinárias e 590.000 (quinhentos e noventa mil) preferenciais de emissão da Companhia.

No ano, o número máximo de ações a serem emitidas, é de 50% da gratificação anual dos beneficiários.

g. número máximo de opções a serem outorgadas

Limites da Empresa:

O limite máximo de ações a serem outorgadas, é de:

590.000 ações PN

410.000 ações ON

1.000.000 Total

Limites para os participantes:

O limite anual para aquisição de ações, por beneficiário, é 50% da sua participação nos lucros.

Ações ou opções:

Nosso plano descreve opções de ações.

O beneficiário tem a opção de comprar ou não comprar as ações.

Para maior praticidade, as ações são adquiridas e imediatamente emitidas e entregues aos beneficiários.

h. condições de aquisição de ações

O beneficiário deve ter permanecido no cargo no último exercício social completo.

i. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Apura-se a média do valor dos negócios em bolsa, entre outubro e março (ajustados por eventos). O Conselho de Administração define o preço, que deve ser no mínimo 70% daquela média.

j. critérios para fixação do prazo de exercício

O Conselho de Administração decide o prazo de subscrição, no mês de abril de cada ano.
O beneficiário pode subscrever as ações até 10 dias após o recebimento de sua gratificação anual.

k. forma de liquidação

Pagamento a vista, no ato da subscrição.

l. restrições à transferência de ações

A liberação das ações, para venda ou transferência, é escalonada no tempo.

No 1º e 2º ano ficam 100% indisponíveis.

1/3 são liberados no 3º ano

1/3 são liberados no 4º ano

1/3 são liberados no 5º ano

Após transcorridos os prazos acima, não existem outras restrições.

m. critério e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Conselho de administração tem poderes para rever o plano. Não existem critérios definidos para as situações acima.

n. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Em caso de falecimento ou invalidez permanente do participante, todas as ações ficam liberadas. Se o participante solicitar demissão, ou for demitido, permanecem válidas as regras de indisponibilidade.

13.5 Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Exercício 2019

	Conselho da Administração	Diretoria Estatutária
a) Órgão	6	3
b) N° de membros no final do exercício	2	-
C) Remunerados		31/05/2019
d) Em relação a cada outorga de opções de compra de ações:		44.089
i. data de outorga		31/05/2019
ii. quantidade de opções outorgadas		31/05/2019
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis		100% indisponível por 2 anos
iv. prazo máximo para exercício das opções		1/3 liberado no 3º ano
v. prazo de restrição à transferência das ações		1/3 liberado no 4º ano
vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções (preço por ação):		1/3 liberado no 5º ano
em aberto no início do exercício social		NA
perdidas durante o exercício social		NA
exercidas durante o exercício social		16,63
expiradas durante o exercício social		NA
e) Valor justo das opções na data de outorga (por opção)		16,63
f) Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas		0,52

Exercício 2020

	Conselho da Administração	Diretoria Estatutária
a) Órgão	6	3
b) N° de membros no final do exercício	2	3
C) Remunerados		-
d) Em relação a cada outorga de opções de compra de ações:		24/09/2020
i. data de outorga		37.889
ii. quantidade de opções outorgadas		24/09/2020
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis		24/09/2020
iv. prazo máximo para exercício das opções		100% indisponível por 2 anos
v. prazo de restrição à transferência das ações		1/3 liberado no 3° ano
vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções (preço por ação):		1/3 liberado no 4° ano
em aberto no início do exercício social		1/3 liberado no 5° ano
perdidas durante o exercício social		NA
exercidas durante o exercício social		NA
expiradas durante o exercício social		18,30
e) Valor justo das opções na data de outorga (por opção)		NA
f) Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas		18,30
		0,52

Exercício 2021

	Conselho da Administração	Diretoria Estatutária
a) Órgão	6	3
b) N° de membros no final do exercício	2	3
C) Remunerados		-
d) Em relação a cada outorga de opções de compra de ações:		31/05/2021
i. data de outorga		42.177
ii. quantidade de opções outorgadas		31/05/2021
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis		31/05/2021
iv. prazo máximo para exercício das opções		100% indisponível por 2 anos
v. prazo de restrição à transferência das ações		1/3 liberado no 3° ano
vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções (preço por ação):		1/3 liberado no 4° ano
em aberto no início do exercício social		1/3 liberado no 5° ano
perdidas durante o exercício social		NA
exercidas durante o exercício social		NA
expiradas durante o exercício social		21,91
e) Valor justo das opções na data de outorga (por opção)		NA
f) Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas		21,91
		0,52

13.6 Informações sobre as opções em aberto detidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Estatutária

Não se aplica, pois não existiam opções em aberto.

13.7 Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não se aplica.

13.8 Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens “13.5” a “13.7” (inclusive método de precificação do valor das ações e das opções)

a. modelo de precificação

O preço das ações é definido anualmente, pelo Conselho de Administração, levando em conta os preços médios dos negócios realizados em bolsa, de outubro a março, ajustados pelos eventos do período. O valor da subscrição é definido pelo Conselho de Administração, que deve ser no mínimo 70% daquela média.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco.

Cremos que as informações do item “a” acima, sejam suficientes.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não se aplica, pois não ocorrem exercícios antecipados.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Não se aplica, pois não existem “opções”. São adquiridas diretamente, as ações.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não se aplica. Não é utilizada nenhuma outra característica.

13.9 Quantidade de ações direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

Sociedade	Conselho da Administração		Diretoria Estatutária		Conselho Fiscal		Total	
Grazziotin	ON 59.005	PN 196.739	ON 7.500	PN 652.547	ON 100	PN 15.400	ON 66.605	PN 864.686
Ações detidas diretamente								
VR Grazziotin holding								
Ações detidas indiretamente	ON 1.859.175	PN 5.473.975						

ANEXO IV – Aumento do Capital

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

Aumento do capital social no valor de R\$ 108.223.195,13 (cento e oito milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais e treze centavos) para R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O aumento de capital será com capitalização de reserva de lucros.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

Aumento do capital social, com utilização de reservas, adequando as reservas ao capital social. O aumento do capital social se faz necessário para atender as disposições do artigo 199, da Lei nº 6.404/76, não acarretando consequências econômicas, na medida em que não haverá alteração no valor total do patrimônio líquido da companhia. O aumento proposto não acarreta consequências jurídicas, tendo em vista que a capitalização proposta será sem a emissão de novas ações, nos termos do §1º, do artigo 169, da Lei nº 6.404/76. Artigo 199 da Lei nº 6.404.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

Parecer do Conselho Fiscal registrado na Reunião Extraordinária daquele Órgão, de 18/3/2022: O Conselho Fiscal da GRAZZIOTIN S/A, em atenção ao disposto no Inciso III do Artigo 163 da Lei nº 6.404/76, está de acordo com a proposta para aumento do capital social da Companhia a ser deliberada na próxima Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser convocada. A referida proposta consiste no aumento do capital social de R\$ 291.776.804,87 (duzentos e noventa e um milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) com a utilização do valor de R\$ 108.223.195,13 (cento e oito milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais e treze centavos) da conta Reserva Estatutária, sem a emissão de novas ações, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Passo Fundo, 18 de março de 2022.

Pedro Paulo Theis,
Gilberto Bedin
Lucas Ceratti Ferrazza.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

Não se aplica.

a. Descrever a destinação dos recursos

Não se aplica.

b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Não se aplica.

c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não se aplica.

d. Informar se a subscrição será pública ou particular

Não se aplica.

e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

Não se aplica.

f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública

Não se aplica.

g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

Não se aplica.

h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

Não se aplica.

i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

Não se aplica.

j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

Não se aplica.

k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

Não se aplica.

l. Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

iv. Cotação média nos últimos 90 dias

m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Não se aplica.

n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

Não se aplica.

o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

Não se aplica.

p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

Não se aplica.

q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Não se aplica.

r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Não se aplica.

s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens

i. Apresentar descrição completa dos bens

Não se aplica.

ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social

Não se aplica.

iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não se aplica.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

As ações da Companhia não têm valor nominal. Não serão distribuídas novas ações.

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

Será efetivada sem modificação do número de ações.

c. Em caso de distribuição de novas ações

i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Não se aplica.

ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações

Não se aplica.

iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não se aplica.

iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995 v. Informar o tratamento das frações, se for o caso

Não se aplica.

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976

Não se aplica.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não se aplica.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição

a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Não se aplica.

b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não se aplica.

ANEXO V - Estatuto Social
COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA COM AS
ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Art. 1º - A sociedade tem a denominação de GRAZZIOTIN S/A, usando para efeito de publicidade em suas redes de lojas, os nomes de fantasia: Grazziotin, Tottal Casa & Conforto, Por Menos, Franco Giorgi, Arrazzo e Gzt Express de acordo com a característica e necessidade de cada loja, regendo-se por este Estatuto e pelas disposições legais pertinentes.

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Valentin Grazziotin nº 77 Cep. 99060-030, podendo instalar e suprimir filiais, agências, depósitos, escritórios, postos de compra e venda ou outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

Art. 3º - O objeto da sociedade é o comércio a varejo e por atacado de móveis, mercadorias de lojas de conveniência, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utilidades domésticas, artigos de cama, mesa e banho, tecidos, confecções, artigos do vestuário e acessórios, artigos de esportes, calçados, bolsas, perfumaria, cosméticos, jóias, óptica, relógios, bijuterias, brinquedos, revistas, bomboniere, confeitaria, discos, instrumentos musicais, tabacaria, armarinhos, secos e molhados, gêneros alimentícios, materiais de construção e elétrico, madeiras brutas e aplainadas, ferragens, ferramentas, instrumentos manuais, tintas, corantes, vernizes, armas e munições, projéteis, veículos novos e usados, pneus câmaras, peças e acessórios para veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas, fertilizantes, corretivos, desinfetantes, inseticidas, fungicidas, herbicidas, produtos

Art. 1º - A sociedade tem a denominação de GRAZZIOTIN S/A, usando para efeito de publicidade em suas redes de lojas, os nomes de fantasia: Grazziotin, Tottal Casa & Conforto, Por Menos, Franco Giorgi, Arrazzo e Gzt Express de acordo com a característica e necessidade de cada loja, regendo-se por este Estatuto e pelas disposições legais pertinentes.

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Valentin Grazziotin nº 77 Cep. 99060-030, podendo instalar e suprimir filiais, agências, depósitos, escritórios, postos de compra e venda ou outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

Art. 3º - O objeto da sociedade é o comércio a varejo e por atacado de móveis, mercadorias de lojas de conveniência, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utilidades domésticas, artigos de cama, mesa e banho, tecidos, confecções, artigos do vestuário e acessórios, artigos de esportes, calçados, bolsas, perfumaria, cosméticos, jóias, óptica, relógios, bijuterias, brinquedos, revistas, bomboniere, confeitaria, discos, instrumentos musicais, tabacaria, armarinhos, secos e molhados, gêneros alimentícios, materiais de construção e elétrico, madeiras brutas e aplainadas, ferragens, ferramentas, instrumentos manuais, tintas, corantes, vernizes, armas e munições, projéteis, veículos novos e usados, pneus câmaras, peças e acessórios para veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas, fertilizantes, corretivos, desinfetantes, inseticidas, fungicidas, herbicidas, produtos

agrícolas, sementes, mudas frutíferas, nativas, ornamentais e folhagens, animais, produtos e acessórios para pet shop, artigos de drogaria, presentes, fotográficos, decoração, camping, jardinagem, caça, pesca, livraria, papelaria, higiene, limpeza, importação e exportação dessas mercadorias, atividades conexas e correlatas, entre as quais: comissões, consignações e prestação de serviços de qualquer natureza, relativos ao objeto social, bem como, participação em outras sociedades e prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras e preposto de corretagem de seguros.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 291.776.804,87 (duzentos e noventa e um milhões, setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), dividido em 19.316.303 (dezenove milhões e trezentas e dezesseis mil e trezentas e três) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 8.071.571 (oito milhões, setenta e uma mil e quinhentas e setenta e uma) ações ordinárias e 11.244.732 (onze milhões, duzentas e quarenta e quatro mil e setecentas e trinta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ Primeiro: A sociedade, mediante deliberação do Conselho de Administração, está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 30.000.000 (trinta milhões) de ações, mediante a emissão de até 12.300.000 (doze milhões e trezentas mil) ações ordinárias e de até 17.700.000 (dezessete milhões e setecentas mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

agrícolas, sementes, mudas frutíferas, nativas, ornamentais e folhagens, animais, produtos e acessórios para pet shop, artigos de drogaria, presentes, fotográficos, decoração, camping, jardinagem, caça, pesca, livraria, papelaria, higiene, limpeza, importação e exportação dessas mercadorias, atividades conexas e correlatas, entre as quais: comissões, consignações e prestação de serviços de qualquer natureza, relativos ao objeto social, bem como, participação em outras sociedades e prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras e preposto de corretagem de seguros.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), dividido em 19.316.303 (dezenove milhões e trezentas e dezesseis mil e trezentas e três) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 8.071.571 (oito milhões, setenta e uma mil e quinhentas e setenta e uma) ações ordinárias e 11.244.732 (onze milhões, duzentas e quarenta e quatro mil e setecentas e trinta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ Primeiro: A sociedade, mediante deliberação do Conselho de Administração, está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 30.000.000 (trinta milhões) de ações, mediante a emissão de até 12.300.000 (doze milhões e trezentas mil) ações ordinárias e de até 17.700.000 (dezessete milhões e setecentas mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ Segundo: A emissão pública, particular ou em virtude do exercício do direito de opções de compra de ações outorgadas aos seus administradores e empregados, para a integralização em dinheiro, bens ou créditos, dentro do limite do capital autorizado, será efetuada mediante deliberação do Conselho de Administração, observadas as seguintes condições:

- a)** em se tratando de emissão destinada à subscrição particular a Diretoria comunicará aos acionistas, mediante carta registrada ou edital publicado pela imprensa, a deliberação do Conselho de Administração de aumentar o capital social e do prazo decadencial de 30 dias para o exercício do direito de preferência;
- b)** em sendo emissão das ações destinadas à subscrição pública, fica facultado ao Conselho de Administração determinar a exclusão do direito de preferência dos acionistas na subscrição das ações a serem emitidas;
- c)** no caso de o aumento se verificar em virtude do exercício do direito de opção de compra de ações por parte de administradores ou empregados, deverá o Conselho de Administração observar as condições do plano previamente aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, com a exclusão do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital; e
- d)** em qualquer das modalidades de subscrição previstas nas alíneas “a” e “b” anteriores, o valor mínimo de realização inicial das ações será de 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas, devendo saldo ser integralizado de acordo com o estabelecido pelo Conselho de Administração.

§ Terceiro: Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

§ Segundo: A emissão pública, particular ou em virtude do exercício do direito de opções de compra de ações outorgadas aos seus administradores e empregados, para a integralização em dinheiro, bens ou créditos, dentro do limite do capital autorizado, será efetuada mediante deliberação do Conselho de Administração, observadas as seguintes condições:

- a)** em se tratando de emissão destinada à subscrição particular a Diretoria comunicará aos acionistas, mediante carta registrada ou edital publicado pela imprensa, a deliberação do Conselho de Administração de aumentar o capital social e do prazo decadencial de 30 dias para o exercício do direito de preferência;
- b)** em sendo emissão das ações destinadas à subscrição pública, fica facultado ao Conselho de Administração determinar a exclusão do direito de preferência dos acionistas na subscrição das ações a serem emitidas;
- c)** no caso de o aumento se verificar em virtude do exercício do direito de opção de compra de ações por parte de administradores ou empregados, deverá o Conselho de Administração observar as condições do plano previamente aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, com a exclusão do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital; e
- d)** em qualquer das modalidades de subscrição previstas nas alíneas “a” e “b” anteriores, o valor mínimo de realização inicial das ações será de 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas, devendo saldo ser integralizado de acordo com o estabelecido pelo Conselho de Administração.

§ Terceiro: Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 6º - As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo assegurado a seus titulares prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da sociedade.

§ Único: As ações preferenciais farão jus a um dividendo igual ao das ações ordinárias.

Art. 7º - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, criar novas classes de ações preferenciais mais favorecidas ou promover aumento da classe existente sem guardar proporção com as demais, observando para as ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrições nesse direito, o limite de 2/3 do total das ações emitidas. Dentro do mesmo limite, os aumentos do número de ações, poderão ser feitos com ações de ambas as classes ou somente de uma delas independente de proporcionalidade.

Art. 8º - Nos aumentos de capital mediante subscrição de ações ou conversão nestas de títulos ou créditos, a Assembleia Geral poderá estabelecer que ao novo capital sejam atribuídos dividendos calculados, pro rata temporis, tendo em vista a época de sua homologação ou conversão desde que seja dado conhecimento antecipado do fato aos interessados.

Art. 9º - As ações decorrentes de bonificação serão emitidas no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação da ata que a autorizar.

Art. 6º - As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo assegurado a seus titulares prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da sociedade.

§ Único: As ações preferenciais farão jus a um dividendo igual ao das ações ordinárias.

Art. 7º - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, criar novas classes de ações preferenciais mais favorecidas ou promover aumento da classe existente sem guardar proporção com as demais, observando para as ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrições nesse direito, o limite de 2/3 do total das ações emitidas. Dentro do mesmo limite, os aumentos do número de ações, poderão ser feitos com ações de ambas as classes ou somente de uma delas independente de proporcionalidade.

Art. 8º - Nos aumentos de capital mediante subscrição de ações ou conversão nestas de títulos ou créditos, a Assembleia Geral poderá estabelecer que ao novo capital sejam atribuídos dividendos calculados, pro rata temporis, tendo em vista a época de sua homologação ou conversão desde que seja dado conhecimento antecipado do fato aos interessados.

Art. 9º - As ações decorrentes de bonificação serão emitidas no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação da ata que a autorizar.

Art. 10 - A Companhia fica autorizada a manter todas as suas ações ou uma ou mais classes delas em contas de depósito em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela CVM.

Art. 11 - A Diretoria poderá suspender os serviços de conversão, desdobramento, agrupamento e transferência, pelo prazo máximo de quinze dias consecutivos antes da realização da Assembleia Geral, ou de noventa dias intercalados durante o ano.

§ único - A instituição depositária poderá cobrar pelos custos incorridos com os serviços acima referidos, atendidos os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 12 - Em caso de alienação do controle acionário da companhia, o adquirente se obrigará a efetuar a oferta pública para a aquisição das demais ações não integrantes do bloco controlador, ordinárias ou preferenciais, pelo mesmo preço e condições pago por ação integrante do bloco controlador.

§ 1º: Para efeito do disposto no caput, não caracteriza alienação de controle:

- a)** a venda, cessão e/ou transferência de ações da Companhia entre acionistas integrantes do bloco de controle e/ou signatários de acordos de acionistas regulando o exercício de direitos políticos associados às ações integrantes do bloco de controle;
- b)** a transferência do controle decorrente de decisão ou ato judicial ou de algum órgão regulador da qual resulte a transferência de parte ou da totalidade das ações detidas pelos acionistas controladores.

§ 2º: Caso os controladores venham a alienar o controle da Companhia, ficam obrigados a inserir no instrumento que regule a referida alienação, a obrigação dos adquirentes de, no prazo de 30 (trinta) dias

Art. 10 - A Companhia fica autorizada a manter todas as suas ações ou uma ou mais classes delas em contas de depósito em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela CVM.

Art. 11 - A Diretoria poderá suspender os serviços de conversão, desdobramento, agrupamento e transferência, pelo prazo máximo de quinze dias consecutivos antes da realização da Assembleia Geral, ou de noventa dias intercalados durante o ano.

§ único - A instituição depositária poderá cobrar pelos custos incorridos com os serviços acima referidos, atendidos os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 12 - Em caso de alienação do controle acionário da companhia, o adquirente se obrigará a efetuar a oferta pública para a aquisição das demais ações não integrantes do bloco controlador, ordinárias ou preferenciais, pelo mesmo preço e condições pago por ação integrante do bloco controlador.

§ 1º: Para efeito do disposto no caput, não caracteriza alienação de controle:

- a)** a venda, cessão e/ou transferência de ações da Companhia entre acionistas integrantes do bloco de controle e/ou signatários de acordos de acionistas regulando o exercício de direitos políticos associados às ações integrantes do bloco de controle;
- b)** a transferência do controle decorrente de decisão ou ato judicial ou de algum órgão regulador da qual resulte a transferência de parte ou da totalidade das ações detidas pelos acionistas controladores.

§ 2º: Caso os controladores venham a alienar o controle da Companhia, ficam obrigados a inserir no instrumento que regule a referida alienação, a obrigação dos adquirentes de, no prazo de 30 (trinta) dias

da formalização da transferência das ações representativas do controle, formular oferta pública de compra de todas as demais ações emitidas pela Companhia, pelo preço e condições referidas no caput deste artigo.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 14 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou em falta deste, pelas pessoas previstas em lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta pelo Presidente do Conselho de Administração e por outro membro deste, ou em falta destes, por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 15 - A Companhia poderá exigir, dentro do prazo fixado no anúncio de convocação, a entrega de procuração na sede social sob pena de não poder o mandatário exercer o mandato.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO I - PARTE GERAL

Art. 16 - A administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos por um mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria, far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões do respectivo órgão, e permanecerão no pleno exercício de suas funções até a investidura de novos eleitos.

da formalização da transferência das ações representativas do controle, formular oferta pública de compra de todas as demais ações emitidas pela Companhia, pelo preço e condições referidas no caput deste artigo.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 14 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou em falta deste, pelas pessoas previstas em lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta pelo Presidente do Conselho de Administração e por outro membro deste, ou em falta destes, por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 15 - A Companhia poderá exigir, dentro do prazo fixado no anúncio de convocação, a entrega de procuração na sede social sob pena de não poder o mandatário exercer o mandato.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO I - PARTE GERAL

Art. 16 - A administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos por um mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria, far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões do respectivo órgão, e permanecerão no pleno exercício de suas funções até a investidura de novos eleitos.

§ 2º - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual para cada membro, ou em verba global, cabendo então, ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - O Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral dentre os acionistas da Companhia, é composto pelo mínimo de seis (06) e pelo máximo de dez (10) membros, sendo um deles seu Presidente e o outro Vice - Presidente, investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração.

§ 1º - O Presidente e o Vice - Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos e substituídos pela Assembleia Geral. Os demais membros do Conselho, também serão substituídos por deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - O Conselho de Administração se reunirá, sempre que convocado por seu Presidente ou pela metade de seus Conselheiros.

§ 3º - As reuniões serão convocadas com a antecedência prévia de dois dias, contados da expedição de comunicação escrita que designará o local data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido, considerando-se regular a reunião, à que comparecerem todos os membros, independentemente de quaisquer formalidades preliminares.

§ 4º - As reuniões serão instaladas com a presença de maioria dos

§ 2º - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual para cada membro, ou em verba global, cabendo então, ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - O Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral dentre os acionistas da Companhia, é composto pelo mínimo de seis (06) e pelo máximo de dez (10) membros, sendo um deles seu Presidente e o outro Vice - Presidente, investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração.

§ 1º - O Presidente e o Vice - Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos e substituídos pela Assembleia Geral. Os demais membros do Conselho, também serão substituídos por deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - O Conselho de Administração se reunirá, sempre que convocado por seu Presidente ou pela metade de seus Conselheiros.

§ 3º - As reuniões serão convocadas com a antecedência prévia de dois dias, contados da expedição de comunicação escrita que designará o local data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido, considerando-se regular a reunião, à que comparecerem todos os membros, independentemente de quaisquer formalidades preliminares.

§ 4º - As reuniões serão instaladas com a presença de maioria dos

membros do Conselho de Administração, deliberando-se pela maioria dos presentes, permitido o voto antecipado, tanto para os fins de quórum de instalação quanto de deliberação. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

§ 5º - As deliberações do Conselho de Administração serão, sob a forma de resoluções, lançadas no livro de atas do órgão, as quais se tornarão efetivas com a assinatura de tantos membros presentes, quantos bastem para constituir a maioria para a deliberação.

Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração:

- a)** - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b)** - Eleger e destituir diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições respectivas;
- c)** - Fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- d)** - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- e)** - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f)** - Fixar e distribuir, dentro dos limites estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, a remuneração dos administradores quando votada verba global, bem como, estabelecer planos de benefícios de que participem empregados e administradores;
- g)** - Manifestar-se sobre o encaminhamento à Assembleia Geral de qualquer proposta, inclusive de aumento de capital, ainda que de iniciativa da Diretoria;
- h)** - Escolher os Auditores Independentes, manifestar-se sobre quaisquer atos ou contratos que a Diretoria submeter a sua aprovação;
- i)** - Determinar, nos casos previstos em lei, o modo de liquidação da Companhia e nomear o liquidante;
- j)** - Autorizar a Companhia a participar em outras sociedades, bem

membros do Conselho de Administração, deliberando-se pela maioria dos presentes, permitido o voto antecipado, tanto para os fins de quórum de instalação quanto de deliberação. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

§ 5º - As deliberações do Conselho de Administração serão, sob a forma de resoluções, lançadas no livro de atas do órgão, as quais se tornarão efetivas com a assinatura de tantos membros presentes, quantos bastem para constituir a maioria para a deliberação.

Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração:

- a)** - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b)** - Eleger e destituir diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições respectivas;
- c)** - Fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- d)** - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- e)** - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f)** - Fixar e distribuir, dentro dos limites estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, a remuneração dos administradores quando votada verba global, bem como, estabelecer planos de benefícios de que participem empregados e administradores;
- g)** - Manifestar-se sobre o encaminhamento à Assembleia Geral de qualquer proposta, inclusive de aumento de capital, ainda que de iniciativa da Diretoria;
- h)** - Escolher os Auditores Independentes, manifestar-se sobre quaisquer atos ou contratos que a Diretoria submeter a sua aprovação;
- i)** - Determinar, nos casos previstos em lei, o modo de liquidação da Companhia e nomear o liquidante;
- j)** - Autorizar a Companhia a participar em outras sociedades, bem

como, a alienar ou prometer alienar participações societárias;
 l) - Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto;
 m) - Deliberar sobre outras matérias previstas neste Estatuto;
 n) - Autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em Tesouraria e posteriormente aliená-las;
 o) - observar e fazer observar, quando o aumento do capital se der em virtude do exercício do direito de opção de compra de ações por administrador ou empregado, as condições do plano aprovado;
 p) - determinar a exclusão do direito de preferência na subscrição de ações nos casos previstos por este estatuto.

Art. 19 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) - Presidir as reuniões do órgão;
- b) - Supervisionar os serviços administrativos do órgão.

SEÇÃO III – DIRETORIA

Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo três e, no máximo, de sete membros, acionistas ou não, dos quais um Diretor - Presidente, um Diretor Vice - Presidente e de um a cinco Diretores sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - A Diretoria se reunirá sempre que convocada pelo Diretor Presidente. Das reuniões, serão lavradas atas, no livro competente, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

§ 2º - Em caso de impedimento, os Diretores serão substituídos provisoriamente por quem for indicado pelo Diretor Presidente. Se este estiver impossibilitado de fazer a designação, será substituído pelo Diretor Vice - Presidente ou na falta deste, a designação será feita pelo Conselho de Administração. Se o impedimento durar mais de trinta (30) dias, o cargo será considerado vago.

como, a alienar ou prometer alienar participações societárias;
 l) - Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto;
 m) - Deliberar sobre outras matérias previstas neste Estatuto;
 n) - Autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em Tesouraria e posteriormente aliená-las;
 o) - observar e fazer observar, quando o aumento do capital se der em virtude do exercício do direito de opção de compra de ações por administrador ou empregado, as condições do plano aprovado;
 p) - determinar a exclusão do direito de preferência na subscrição de ações nos casos previstos por este estatuto.

Art. 19 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) - Presidir as reuniões do órgão;
- b) - Supervisionar os serviços administrativos do órgão.

SEÇÃO III – DIRETORIA

Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo três e, no máximo, de sete membros, acionistas ou não, dos quais um Diretor - Presidente, um Diretor Vice - Presidente e de um a cinco Diretores sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - A Diretoria se reunirá sempre que convocada pelo Diretor Presidente. Das reuniões, serão lavradas atas, no livro competente, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

§ 2º - Em caso de impedimento, os Diretores serão substituídos provisoriamente por quem for indicado pelo Diretor Presidente. Se este estiver impossibilitado de fazer a designação, será substituído pelo Diretor Vice - Presidente ou na falta deste, a designação será feita pelo Conselho de Administração. Se o impedimento durar mais de trinta (30) dias, o cargo será considerado vago.

§ 3º - Os Diretores sem designação especial, terão substitutos temporários indicados pela Diretoria em seus impedimentos, e eleitos pelo Conselho de Administração, em caso de vaga.

Art. 21 - A Assembleia Geral fixará o montante global de remuneração dos membros da Diretoria. Os montantes individuais de remuneração serão fixados e revistos pelo Conselho de Administração.

Art. 22 - A Diretoria é o órgão executivo da administração, cabendo-lhe dentro das normas deste Estatuto, assegurar o funcionamento regular da Companhia, investida de poderes para praticar todos e quaisquer atos e contratos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto sejam de atribuição ou dependentes de autorização de outros órgãos da Companhia.

Art. 23 - Compete à Diretoria:

- a) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções do Conselho de Administração e a legislação em vigor;
- b) - Administrar a Companhia, provendo tudo que necessário for à realização do seu objetivo social;
- c) - Celebrar contrato de qualquer natureza finalidade ou valor, a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo e a prestação de garantias a terceiros;
- d)-Criar e extinguir quaisquer estabelecimentos da Companhia, destacando o capital necessário.

§ Único: A Diretoria se reunirá mediante convocação do Diretor Presidente, ou, na hipótese de seu impedimento, do Diretor Vice - Presidente.

Art. 24 - É vedado à Diretoria a prática em nome da Companhia, de atos de qualquer natureza relativos a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

§ 3º - Os Diretores sem designação especial, terão substitutos temporários indicados pela Diretoria em seus impedimentos, e eleitos pelo Conselho de Administração, em caso de vaga.

Art. 21 - A Assembleia Geral fixará o montante global de remuneração dos membros da Diretoria. Os montantes individuais de remuneração serão fixados e revistos pelo Conselho de Administração.

Art. 22 - A Diretoria é o órgão executivo da administração, cabendo-lhe dentro das normas deste Estatuto, assegurar o funcionamento regular da Companhia, investida de poderes para praticar todos e quaisquer atos e contratos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto sejam de atribuição ou dependentes de autorização de outros órgãos da Companhia.

Art. 23 - Compete à Diretoria:

- a) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções do Conselho de Administração e a legislação em vigor;
- b) - Administrar a Companhia, provendo tudo que necessário for à realização do seu objetivo social;
- c) - Celebrar contrato de qualquer natureza finalidade ou valor, a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo e a prestação de garantias a terceiros;
- d)-Criar e extinguir quaisquer estabelecimentos da Companhia, destacando o capital necessário.

§ Único: A Diretoria se reunirá mediante convocação do Diretor Presidente, ou, na hipótese de seu impedimento, do Diretor Vice - Presidente.

Art. 24 - É vedado à Diretoria a prática em nome da Companhia, de atos de qualquer natureza relativos a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Art. 25 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) - Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- c) - Submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras previstas em lei e balancetes, bem como, toda e qualquer matéria que depender de sua apreciação em deliberação.

Art. 26 - Compete aos demais Diretores a prática dos atos e a gestão das áreas fixadas pelo Conselho de Administração e aquelas constantes do Regimento Interno.

Art. 27 - Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação pela parte da Companhia, deverá sempre ser praticado:

- a) - Por 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente ou Diretor Vice - Presidente;
- b) - Por 01(um) Diretor e 01(um) procurador ou 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

§ Único: A Companhia poderá ser representada por 01(um) Diretor:

- a) - Perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou mistas;
- b) - Quando se tratar de receber ou dar quitação às importâncias ou valores devidos à Companhia;
- c) - Firmar correspondência e atos de simples rotina;
- d) - Endossar títulos para efeito de cobrança ou depósito em nome da Companhia.

Art. 28 - A nomeação de procuradores da Companhia se fará pelo instrumento assinado por 02 (dois) Diretores devendo um deles ser

Art. 25 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) - Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- c) - Submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras previstas em lei e balancetes, bem como, toda e qualquer matéria que depender de sua apreciação em deliberação.

Art. 26 - Compete aos demais Diretores a prática dos atos e a gestão das áreas fixadas pelo Conselho de Administração e aquelas constantes do Regimento Interno.

Art. 27 - Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação pela parte da Companhia, deverá sempre ser praticado:

- a) - Por 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente ou Diretor Vice - Presidente;
- b) - Por 01(um) Diretor e 01(um) procurador ou 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

§ Único: A Companhia poderá ser representada por 01(um) Diretor:

- a) - Perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou mistas;
- b) - Quando se tratar de receber ou dar quitação às importâncias ou valores devidos à Companhia;
- c) - Firmar correspondência e atos de simples rotina;
- d) - Endossar títulos para efeito de cobrança ou depósito em nome da Companhia.

Art. 28 - A nomeação de procuradores da Companhia se fará pelo instrumento assinado por 02 (dois) Diretores devendo um deles ser

o Diretor Presidente ou Diretor Vice - Presidente, especificando os poderes conferidos e os limites de competência, devendo ter prazo determinado de validade, exceto para fins judiciais.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 29 - A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios em que for instalado a pedido de acionistas que representem no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, na forma da lei.

Art. 30 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal.

Art. 31 - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país que atendem os requisitos e impedimentos previstos na lei, terão a competência nela disciplinada.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 32 - O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 33 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. A Companhia poderá também, levantar balanço semestral ou trimestral.

Art. 34 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de

o Diretor Presidente ou Diretor Vice - Presidente, especificando os poderes conferidos e os limites de competência, devendo ter prazo determinado de validade, exceto para fins judiciais.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 29 - A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios em que for instalado a pedido de acionistas que representem no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, na forma da lei.

Art. 30 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal.

Art. 31 - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país que atendem os requisitos e impedimentos previstos na lei, terão a competência nela disciplinada.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 32 - O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 33 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. A Companhia poderá também, levantar balanço semestral ou trimestral.

Art. 34 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de

renda, será retirada parcela destinada ao pagamento das participações estatutárias devidas, inclusive, a participação dos administradores no lucro, observados quanto a estes, os limites máximos da lei e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório de que trata este artigo.

§ 1º - Do lucro líquido resultante, 5% será aplicado na constituição da Reserva Legal, a qual não excederá o importe de 20% do Capital Social. Da diferença ajustada pelas importâncias destinadas à formação de reservas para contingências e para lucros a realizar, e, respectivas reversões nos termos legais, se for o caso, 25% será atribuído ao pagamento do dividendo obrigatório devido às ações ordinárias e às ações preferenciais, e, o restante que não for apropriado à reserva estatutária de que trata o § 2º infra, ou, retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, será destinado como dividendo suplementar aos acionistas.

§ 2º - A Reserva de Investimentos terá por finalidade investimentos em bens de ativo permanente nas atividades essenciais ao objeto da sociedade. Será formada com parcela anual mínima de 10% do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e a parcela destinada ao pagamento de “juros sobre o capital próprio” quando praticado. Terá como limite máximo importe que não poderá exceder, em conjunto com as demais reservas, o valor do capital social, nem prejudique o direito dos acionistas preferenciais de receber os dividendos mínimos.

§ 3º - A Assembleia Geral, quando entender suficiente o valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos acionistas.

§ 4º - O valor dos juros sobre o capital próprio, pagos ou creditados, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação pertinentes, isto é, em

renda, será retirada parcela destinada ao pagamento das participações estatutárias devidas, inclusive, a participação dos administradores no lucro, observados quanto a estes, os limites máximos da lei e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório de que trata este artigo.

§ 1º - Do lucro líquido resultante, 5% será aplicado na constituição da Reserva Legal, a qual não excederá o importe de 20% do Capital Social. Da diferença ajustada pelas importâncias destinadas à formação de reservas para contingências e para lucros a realizar, e, respectivas reversões nos termos legais, se for o caso, 25% será atribuído ao pagamento do dividendo obrigatório devido às ações ordinárias e às ações preferenciais, e, o restante que não for apropriado à reserva estatutária de que trata o § 2º infra, ou, retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, será destinado como dividendo suplementar aos acionistas.

§ 2º - A Reserva de Investimentos terá por finalidade investimentos em bens de ativo permanente nas atividades essenciais ao objeto da sociedade. Será formada com parcela anual mínima de 10% do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e a parcela destinada ao pagamento de “juros sobre o capital próprio” quando praticado. Terá como limite máximo importe que não poderá exceder, em conjunto com as demais reservas, o valor do capital social, nem prejudique o direito dos acionistas preferenciais de receber os dividendos mínimos.

§ 3º - A Assembleia Geral, quando entender suficiente o valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos acionistas.

§ 4º - O valor dos juros sobre o capital próprio, pagos ou creditados, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação pertinentes, isto é, em

cada período de apuração do imposto de renda, poderá ser imputado, a critério do Conselho de Administração, respeitado os limites tributários, ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Art. 35 - A Companhia poderá levantar balanço trimestrais ou semestrais e por deliberação do Conselho de Administração declarar dividendo à conta de lucro assim apurado, bem como declarar dividendo à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, respeitados os limites legais. Quando declarados dividendos intermediários, em percentual não inferior ao obrigatório, o Conselho de Administração poderá autorizar, ad referendum da Assembleia, participação proporcional aos administradores.

Art. 36 - Prescreve em três anos, a ação para haver dividendos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII- TRANSFORMAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 37 - A Assembleia Geral poderá em qualquer tempo, decidir a transformação do tipo jurídico da sociedade, desde que o ato de transformação seja aprovado por acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social com direito a voto e atendidas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 38 - A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo de que for estabelecido pelo Conselho de Administração, o qual designará os liquidantes que devem funcionar durante o período de liquidação.

cada período de apuração do imposto de renda, poderá ser imputado, a critério do Conselho de Administração, respeitado os limites tributários, ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Art. 35 - A Companhia poderá levantar balanço trimestrais ou semestrais e por deliberação do Conselho de Administração declarar dividendo à conta de lucro assim apurado, bem como declarar dividendo à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, respeitados os limites legais. Quando declarados dividendos intermediários, em percentual não inferior ao obrigatório, o Conselho de Administração poderá autorizar, ad referendum da Assembleia, participação proporcional aos administradores.

Art. 36 - Prescreve em três anos, a ação para haver dividendos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII- TRANSFORMAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 37 - A Assembleia Geral poderá em qualquer tempo, decidir a transformação do tipo jurídico da sociedade, desde que o ato de transformação seja aprovado por acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social com direito a voto e atendidas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 38 - A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo de que for estabelecido pelo Conselho de Administração, o qual designará os liquidantes que devem funcionar durante o período de liquidação.



GRUPO
Grazziotin